

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1407.01/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405.02-2026-PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÉDICO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E DE INFORMÁTICA) PARA ATENIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adipometro:	11.0	Unidade	R\$ 192,08	R\$ 2.112,88
Especificação: Adipometro: TIPO/TECNOLOGIA DIGITAL / CIENTÍFICO - MATERIAL CONFECÇÃO Opção 1: MOLAS DE METAL					
5	Autoclave Horizontal de Mesa (ate 75 litros)	4.0	Unidade	R\$ 6.209,78	R\$ 24.839,12
Especificação: Autoclave Horizontal de Mesa (ate 75 litros): ATÉ 25 LITROS					
6	Balança Antropométrica Infantil:	6.0	Unidade	R\$ 1.129,92	R\$ 6.779,52
Especificação: Balanca Antropometrica Infantil: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL /CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG / DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI					
7	Balança Digital Portátil	6.0	Unidade	R\$ 2.010,66	R\$ 12.063,96
Especificação: Balança Digital Portátil: DIGITAL ATÉ 180KG ESTRUTURA EM AÇO					
10	Cadeira de Rodas Adulto:	4.0	Unidade	R\$ 1.645,50	R\$ 6.582,00
Especificação: Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEL ELEVÇÃO DE PERNAS: COM ELEVÇÃO					
11	Cadeira Odontológica Completa:	1.0	Unidade	R\$ 28.840,13	R\$ 28.840,13
Especificação: Cadeira Odontológica Completa: Comando da cadeira: acionamento por pedal multifuncional, com comandos de movimentação do assento e encosto; Seringa tríplice: possui; Kit acadêmico: possui; Mocho odontológico: possui; Refletor odontológico: possui, com regulagem de intensidade/luminosidade; Equipo odontológico: possui, acoplado à cadeira; Unidade auxiliar: possui; Pedal de acionamento: possui; Estrutura resistente, com estofamento de fácil higienização; Sistema elétrico compatível com rede 220V;					
12	Cilindro de Gases medicinais:	4.0	Unidade	R\$ 2.127,69	R\$ 8.510,76
Especificação: Cilindro de Gases medicinais: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE : 3 ATÉ 10L SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO					
13	Compressor Odontológico:	3.0	Unidade	R\$ 4.101,55	R\$ 12.304,65
Especificação: Compressor Odontológico: CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L POTÊNCIA 1 A 1,5HP CONSUMO: 6 A 7 PÉS					
16	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1.0	Unidade	R\$ 14.617,93	R\$ 14.617,93
Especificação: DEA - Desfibrilador Externo Automático: Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração,					

Rua. Pe. José Laurindo, 1249, Centro, Itatira – CE, CEP nº 62720-000

CNPJ nº 07.963.739/0001-48 – Fone (88) 3436-1044

Email: prefeitura_itatira@hotmail.com

não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.					
17	Destilador de Água:	4.0	Unidade	R\$ 2.903,33	R\$ 11.613,32
Especificação: Destilador de Água: CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA 220v					
18	Escada Digital em Madeira para reabilitação:	3.0	Unidade	R\$ 213,55	R\$ 640,65
Especificação: Escada Digital em Madeira para reabilitação: Confeccionado em madeira maciça com alta resistência a impactos e umidade. Lixamento fino em todas as ranhuras para evitar farpas. Sistema de fixação traseiro para fixação em parede.					
20	Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	3.0	Unidade	R\$ 798,96	R\$ 2.396,88
Especificação: Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL					
21	Fotopolimerizador de Resinas:	2.0	Unidade	R\$ 1.423,58	R\$ 2.847,16
Especificação: Fotopolimerizador de Resinas: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO					
24	Mesa de Exames:	5.0	Unidade	R\$ 2.341,44	R\$ 11.707,20
Especificação: Mesa de Exames: ESTRUTURA: COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDF					
25	TENS e FES:	2.0	Unidade	R\$ 2.616,61	R\$ 5.233,22
Especificação: TENS e FES: Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgésia; 04 canais.					
26	Ultrassom para fisioterapia	2.0	Unidade	R\$ 2.229,70	R\$ 4.459,40
Especificação: Ultrassom para fisioterapia: Frequências disponíveis: 1 MHz e 3 MHz; Equipamento com tela LCD; Intensidade ajustável: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modos de emissão: Contínuo (100%), Pulsado (20% e 50%); ERA (Área Efetiva de Radiação): conforme especificação do fabricante; Registro na ANVISA; Alimentação elétrica conforme necessidade do solicitante.					
Valor total do lote R\$ 155.548,78 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Evaporadora:	11.0	Unidade	R\$ 1.546,59	R\$ 17.012,49
Especificação: Evaporadora: Evaporadora Hi-Wall (parede); Ciclo de operação: somente frio; Alimentação elétrica: 220V; Compatível com capacidade de 12.000 BTUs; Controle remoto sem fio incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Filtro de ar removível e lavável; Baixo nível de ruído operacional;					
3	Condensadora:	11.0	Unidade	R\$ 1.546,59	R\$ 17.012,49
Especificação: Condensadora externa para sistema Split; Compatível com evaporadora correspondente de 12.000 BTUs; Ciclo de operação: somente frio; Alimentação elétrica: 220V; Gás refrigerante tipo R-32 ou equivalente; Gabinete resistente à exposição climática e corrosão; Compressor de alta eficiência energética; Baixo nível de vibração e ruído; Classificação de eficiência energética conforme normas vigentes do INMETRO; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.					
4	Armário:	4.0	Unidade	R\$ 1.324,50	R\$ 5.298,00
Especificação: Armário: material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;					
8	Bebedouro/Purificador Refrigerado:	4.0	Unidade	R\$ 1.242,78	R\$ 4.971,12
Especificação: Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: bebedouro de coluna; Alimentação elétrica: 220V; Compatível com garrafão de água de 20 litros; Sistema de refrigeração para fornecimento de água gelada; Mínimo de 02 torneiras, sendo no mínimo 01 para água gelada; Reservatório com material atóxico, próprio para consumo humano; Gabinete resistente, de fácil higienização e manutenção; Bandeja coletora removível; Baixo consumo de energia; Sistema de refrigeração eficiente e baixo nível de ruído; Certificação de conformidade conforme normas vigentes do INMETRO; Equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
9	Cadeira:	23.0	Unidade	R\$ 320,58	R\$ 7.373,34

Especificação: Cadeira: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO BRAÇOS: FERRO PINTADO REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSU RODÍZIOS: NÃO POSSU ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO					
19	Estante:	6.0	Unidade	R\$ 788,73	R\$ 4.732,38
Especificação: Estante: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFORÇO:POSSUI					
23	Longarina:	11.0	Unidade	R\$ 794,83	R\$ 8.743,13
Especificação: Longarina: MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES					
27	Ventilador de Teto/Parede:	12.0	Unidade	R\$ 371,10	R\$ 4.453,20
Especificação: Ventilador de Teto/Parede: 3 ou 4 Pás 220V					
Valor total do lote R\$ 69.596,15 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	Computador (desktop-básico):	11.0	Unidade	R\$ 5.758,26	R\$ 63.340,86
Especificação: Computador (desktop-básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
15	Computador Portátil (notebook)	7.0	Unidade	R\$ 7.483,48	R\$ 52.384,36
Especificação: Computador Portátil (notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
22	Impressora Laser:	9.0	Unidade	R\$ 2.984,79	R\$ 26.863,11
Especificação: Impressora Laser: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
Valor total do lote R\$ 142.588,33 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adipometro:	11.0	Unidade	192,08	2.112,88
Adipometro: TIPO/TECNOLOGIA DIGITAL / CIENTÍFICO - MATERIAL CONFECÇÃO Opção 1: MOLAS DE METAL					
2	Evaporadora:	11.0	Unidade	1.546,59	17.012,49
Evaporadora: Evaporadora Hi-Wall (parede); Ciclo de operação: somente frio; Alimentação elétrica: 220V; Compatível com capacidade de 12.000 BTUs; Controle remoto sem fio incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Filtro de ar removível e lavável; Baixo nível de ruído operacional;					
3	Condensadora:	11.0	Unidade	1.546,59	17.012,49
Condensadora externa para sistema Split; Compatível com evaporadora correspondente de 12.000 BTUs; Ciclo de operação: somente frio; Alimentação elétrica: 220V; Gás refrigerante tipo R-32 ou equivalente; Gabinete resistente à exposição climática e corrosão; Compressor de alta eficiência energética; Baixo nível de vibração e ruído; Classificação de eficiência energética conforme normas vigentes do INMETRO; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.					
4	Armário:	4.0	Unidade	1.324,50	5.298,00
Armário: material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira;					
5	Autoclave Horizontal de Mesa (ate 75 litros)	4.0	Unidade	6.209,78	24.839,12
Autoclave Horizontal de Mesa (ate 75 litros): ATÉ 25 LITROS					
6	Balança Antropométrica Infantil:	6.0	Unidade	1.129,92	6.779,52
Balança Antropométrica Infantil: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL /CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG / DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI					
7	Balança Digital Portátil	6.0	Unidade	2.010,66	12.063,96
Balança Digital Portátil: DIGITAL ATÉ 180KG ESTRUTURA EM AÇO					
8	Bebedouro/Purificador Refrigerado:	4.0	Unidade	1.242,78	4.971,12
Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: bebedouro de coluna; Alimentação elétrica: 220V; Compatível com garrafão de água de 20 litros; Sistema de refrigeração para fornecimento de água gelada; Mínimo de 02 torneiras, sendo no mínimo 01 para água gelada; Reservatório com material atóxico, próprio para consumo humano; Gabinete resistente, de fácil higienização e manutenção; Bandeja coletora removível; Baixo consumo de energia; Sistema de refrigeração eficiente e baixo nível de ruído; Certificação de conformidade conforme normas vigentes do INMETRO; Equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
9	Cadeira:	23.0	Unidade	320,58	7.373,34
Cadeira: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO BRAÇOS: FERRO PINTADO REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSU RODÍZIOS: NÃO POSSU ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO					
10	Cadeira de Rodas Adulto:	4.0	Unidade	1.645,50	6.582,00
Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO					
11	Cadeira Odontológica Completa:	1.0	Unidade	28.840,13	28.840,13
Cadeira Odontológica Completa: Comando da cadeira: acionamento por pedal multifuncional, com comandos de movimentação do assento e encosto; Seringa triplice: possui; Kit acadêmico: possui; Mocho odontológico: possui; Refletor odontológico: possui, com regulagem de intensidade/luminosidade; Equipo odontológico: possui, acoplado à cadeira; Unidade auxiliar: possui; Pedal de acionamento: possui; Estrutura resistente, com estofamento de fácil higienização; Sistema elétrico compatível com rede 220V;					
12	Cilindro de Gases medicinais:	4.0	Unidade	2.127,69	8.510,76
Cilindro de Gases medicinais: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE : 3 ATÉ 10L SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO					
13	Compressor Odontológico:	3.0	Unidade	4.101,55	12.304,65
Compressor Odontológico: CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L POTÊNCIA 1 A 1,5HP CONSUMO: 6 A 7 PÉS					
14	Computador (desktop-básico):	11.0	Unidade	5.758,26	63.340,86

Computador (desktop-básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
15	Computador Portátil (notebook)	7.0	Unidade	7.483,48	52.384,36
Computador Portátil (notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
16	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1.0	Unidade	14.617,93	14.617,93
DEA - Desfibrilador Externo Automático: Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fíco conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.					
17	Destilador de Água:	4.0	Unidade	2.903,33	11.613,32
Destilador de Água: CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA 220v					
18	Escada Digital em Madeira para reabilitação:	3.0	Unidade	213,55	640,65
Escada Digital em Madeira para reabilitação: Confeccionado em madeira maciça com alta resistência a impactos e umidade. Lixamento fino em todas as ranhuras para evitar farpas. Sistema de fixação traseiro para fixação em parede.					
19	Estante:	6.0	Unidade	788,73	4.732,38
Estante: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFORÇO:POSSUI					
20	Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	3.0	Unidade	798,96	2.396,88
Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL					
21	Fotopolimerizador de Resinas:	2.0	Unidade	1.423,58	2.847,16
Fotopolimerizador de Resinas: TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO					
22	Impressora Laser:	9.0	Unidade	2.984,79	26.863,11
Impressora Laser: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
23	Longarina:	11.0	Unidade	794,83	8.743,13
Longarina: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES					

24	Mesa de Exames:	5.0	Unidade	2.341,44	11.707,20
Mesa de Exames: ESTRUTURA: COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDF					
25	TENS e FES:	2.0	Unidade	2.616,61	5.233,22
TENS e FES: Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia; 04 canais.					
26	Ultrassom para fisioterapia	2.0	Unidade	2.229,70	4.459,40
Ultrassom para fisioterapia: Frequências disponíveis: 1 MHz e 3 MHz; Equipamento com tela LCD; Intensidade ajustável: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modos de emissão: Contínuo (100%), Pulsado (20% e 50%); ERA (Área Efetiva de Radiação): conforme especificação do fabricante; Registro na ANVISA; Alimentação elétrica conforme necessidade do solicitante.					
27	Ventilador de Teto/Parede:	12.0	Unidade	371,10	4.453,20
Ventilador de Teto/Parede: 3 ou 4 Pás 220V					
Valor total R\$ 367.733,26 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 367.733,26 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no ALMOXARIFA CENTRAL NA SEDE DO MUNICIPIO.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

8.30. Certidão simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Os equipamentos hospitalares ofertados deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, sendo obrigatória a apresentação do **registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando aplicável, em conformidade com a legislação pertinente.

9. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

9.1. Taxa de Administrativa Municipal para fiscalização de contratos públicos entre o município de ITATIRA e seus diversos fornecedores de produtos e serviços.

9.2. A alíquota aplicada será de 1% (um por cento) aplicado sobre o valor de face a ser realizado no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

9.3. Aplica-se a Taxa Administrativa de Fiscalização de Contratos Públicos aos pagamentos a credores, cuja contratação se realize nos termos do artigo 89 da lei 14.133-2021, tais como carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401.10.301.0171.2.014 - Manutencao dos Servicos com Atencao Basica(PAB-Variavel), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatira